



## POSICIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA) SOBRE AS CONSULTAS PÚBLICAS 112 E 117 DA ANVISA

As Consultas Públicas da ANVISA nº 112 e nº 117 tratam respectivamente dos conteúdos dos produtos de tabaco inclusive aditivos e das embalagens e propaganda dos produtos de tabaco e fazem parte do processo de implementação nacional da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), primeiro tratado de saúde pública da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Este tratado resulta do reconhecimento de que a expansão do tabagismo é um problema mundial, que mata cerca de 5 milhões de pessoas anualmente em todo o mundo, número esse que poderá dobrar nos próximos 10 anos, caso as tendências de consumo não sejam revertidas.

Segundo a OMS e o Banco Mundial, o tabagismo é uma doença pediátrica, pois a idade média da iniciação no tabagismo é 15 anos e a cada dia, 100 mil jovens começam a fumar, sendo que 80% destes vivem em países em desenvolvimento.

No seu preâmbulo a Convenção-Quadro manifesta preocupação “... **com o aumento do número de fumantes e outras formas de consumo de tabaco entre crianças e adolescentes em todo o mundo**”.

Um aspecto importante a se considerar no contexto da Convenção-Quadro e das propostas da ANVISA diz respeito ao fato de que o adolescente tem sido o principal alvo das atividades de propaganda, promoção e outras atividades de marketing para ampliar o tabagismo, conforme está bem comprovado em documentos internos de companhias de tabaco abertos ao público devido a litígios em outros países. Nestes documentos, dirigentes de companhias de cigarros reconhecem que captar jovens fumantes é fundamental para a sobrevivência econômica do setor.

É fato conhecido que o primeiro contacto com o cigarro é sempre ruim, devido ao sabor desagradável do tabaco e à irritação que sua fumaça provoca na garganta. E para ajudar a vencer essa barreira, os fabricantes têm investido na tecnologia dos aditivos para tornar os cigarros mais palatáveis. Aditivos adocicados tais como mel, cereja, tutti-fruti, chocolate, dentre outros sabores, especialmente atrativos para crianças e adolescentes, mascaram o gosto ruim do cigarro e facilitam a primeira tragada. Além disso, alguns aditivos também têm a função de aumentar a capacidade da nicotina em causar dependência. É o caso da amônia e do acetaldeído, este último resultante da queima do açúcar.

**Dessa forma, cigarros com sabores agradáveis e com maior potencial de causar dependência, junto com embalagens instigantes e propagandas apelativas para fantasias de adolescentes formam um eficiente arsenal de atratividade que conduz o adolescente ao caminho da experimentação, da dependência química e do tabagismo regular, e por consequência incrementam as estatísticas de mortes tabaco-relacionadas, que só no século XX foram 100 milhões.**

### **Sobre a Consulta Pública nº 117/10:**

As medidas propostas nessa consulta pública visam regulamentar a legislação nacional para o cumprimento dos artigos 11 e 13 da Convenção-Quadro pelo Brasil, relacionados respectivamente à regulamentação das embalagens dos produtos de tabaco e à proibição de atividades de propaganda, promoção e patrocínio de produtos de tabaco.

A Convenção – Quadro reconhece que “*uma proibição total da publicidade, da promoção e do patrocínio reduzirá o consumo de produtos de tabaco*” e determina que “*em conformidade com sua Constituição ou seus princípios constitucionais*”, cada Parte (Estado Parte do tratado) *deverá proceder a proibição total de toda forma de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco*”.

E nesse sentido, vários países Partes da Convenção já proibiram totalmente ou parcialmente as atividades de propagandas e de promoção de produtos de tabaco. O patrocínio de eventos esportivos por marcas de cigarros como as corridas de Formula 1, hoje é praticamente abolido em todos os países anfitriões desse evento.

No Brasil, desde 2000 a Lei Federal nº 10.167 restringiu a publicidade de produtos de tabaco à parte interna dos locais de venda, através de pôsteres, painéis e cartazes e proibiu o patrocínio de eventos esportivos, culturais por marcas de cigarros.

E desde 2001, os fabricantes são obrigados por lei a incluir advertências sanitárias acompanhadas por fotos que ocupam 100% de uma das maiores faces dos maços de cigarros e o número do Disque Saúde - Pare de Fumar. Também proibiu o uso nas embalagens de termos como *light*, baixos teores e outros que podem levar o consumidor à uma falsa idéia de que existem cigarros menos nocivos do que outros. Pesquisas comprovam a efetividade dessas medidas para estimular fumantes a abandonar o tabagismo e ampliar o conhecimento da população sobre os riscos do fumo.

Porém, desde que essas medidas entraram em vigor, companhias de tabaco que atuam no mercado nacional passaram a buscar alternativas para manter suas estratégias de captação de jovens para o tabagismo, seja buscando formas de reduzir a visualização das advertências sanitárias, seja inovando em estratégias para conquistar novos fumantes entre adolescentes.

E nessa perspectiva as embalagens passaram a ser exploradas como veículo de propaganda. Belas embalagens com texturas, cores e formatos diferenciados hoje servem de atrativo e incentivam a curiosidade e o consumo dos produtos por adolescentes. Em documentos internos, companhias de cigarros recomendam que as embalagens sejam exploradas como veículo de propaganda do produto, principalmente nos países onde houve proibição da propaganda nos meios de comunicação. Outras estratégias são: diversificação dos pontos de venda, como bancas de jornal, lojas de conveniência, padarias; venda casada de cigarros com produtos destinados aos jovens, como mochilas, bonés, garrafas para esportes, *headphones*, dentre outros.

E nos pontos de venda, com freqüência observa-se um cuidadoso posicionamento dos cigarros em vitrines contíguas à prateleiras onde são expostos balas, chocolates, chicletes, e até bichos de pelúcia.

Além disso, a internet está repleta também de portfólios de agências de publicidade mostrando seu trabalho para empresas de cigarros. São festas, rodeios, eventos de modas e outros de apelos para jovens patrocinados por marcas de cigarros. Nestes eventos, usualmente observam-se tendas muito bem decoradas, grandes painéis brilhantes e coloridos junto com outros materiais promocionais de apelo para adolescentes. Também é comum modelos ou mesmo DJ's, vestidos com roupas caracterizadas por marcas de cigarros, fazem performances e promovem a venda de cigarros nesses eventos.

Nesse sentido, a proposta da ANVISA na Consulta nº117 se reveste de grande relevância, pois delimitará de forma clara o que é permitido por lei, impedindo os abusos acima relatados. E isso certamente contribuirá para reduzir a influência que essas estratégias causam sobre crianças e adolescentes.

Dentre as inovações da Consulta Pública nº117 merecem destaque:

- Proibição da exposição das embalagens e dos produtos no ponto de venda;
- A definição de termos para deixar claro sobre o que é permitido ou não em termos de propaganda e publicidade dos produtos de tabaco regulados pela Lei Federal nº 10.167 e assim impedir abusos como esses acima relatados;
- Definição clara sobre as restrições a uso de termos, imagens e mensagens da propaganda que podem criar falsas idéias positivas sobre o produto.

- Proibição da abordagem comercial e realização de pesquisa de mercado como as que hoje vem acontecendo nas festas e outros eventos para jovens, patrocinadas por marcas de cigarros;
- A utilização de um maior espaço nas embalagens dos produtos de tabaco para as advertências sanitárias. Merece destaque a inclusão da mensagem “Tabagismo é doença. Você tem direito a tratamento – disque saúde 0800 61 1997”, ocupando 50% da outra maior face visível ao público das embalagens de cigarros;
- A criação de regras claras para veiculação das advertências nas embalagens secundárias e terciárias e para produtos, como charutos quando vendidos em embalagens unitárias.

### **Sobre a Consulta Pública nº 112/10:**

A Convenção-Quadro reconhece que **“os cigarros e outros produtos contendo tabaco são elaborados de maneira sofisticada de modo a criar e a manter a dependência, que muitos de seus compostos e a fumaça que produzem são farmacologicamente ativos, tóxicos, mutagênicos, e cancerígenos, e que a dependência do tabaco é classificada separadamente como uma enfermidade pelas principais classificações internacionais de doenças”**. E como resposta, no seu artigo 09 e 10, determina medidas para regulação dos produtos de tabaco no que tange a seus conteúdos e emissões.

A proibição de aditivos em cigarros proposta na Consulta Pública nº 112/10 está embasada nas diretrizes para os Artigos 09 e 10 da Convenção aprovadas em novembro de 2010 pela 4ª sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (COP4). Estas recomendam aos Estados Partes da Convenção que restrinjam ou proíbam **“ingredientes que podem ser usados para aumentar a palatabilidade, tais como açúcares e doces, substâncias flavorizantes, temperos e ervas, em cigarros e produtos de tabaco similares a cigarros.”**

Essa recomendação está embasada nos seguintes fatos:

- Os produtos de tabaco são elaborados para se tornarem atrativos e encorajar a experimentação por novos consumidores;
- A regulação dos produtos de tabaco tem o potencial de contribuir para reduzir a carga de doenças e mortes prematuras tabaco-relacionadas através da redução da atratividade dos produtos de tabaco e de sua capacidade de causar dependência;
- A atratividade e seu impacto sobre a dependência química dos produtos de tabaco deveriam ser levados em consideração nas medidas para regulação dos mesmos;
- Do ponto de vista de saúde pública, não existe justificativa para permitir o uso de ingredientes nos produtos de tabaco que têm o objetivo de tornarem os produtos de tabaco atraentes. Ao mascarar o sabor desagradável e irritante da fumaça do tabaco, facilita-se a experimentação e o consumo desse produto por crianças e adolescentes, tornando-os consumidores regulares sujeitos às doenças graves e incapacitantes causadas pelo tabagismo.

Em países como Estados Unidos, Canadá e Austrália, essa medida já está em vigor desde 2009.

No entanto, existe no Brasil um movimento de oposição à implementação dessa medida, sob a alegação de que inviabilizaria o comércio de tabaco tipo *Burley*. Isto porque esse tipo de tabaco supostamente necessita da adição de açúcar para mascarar o seu sabor desagradável e a irritação causada por sua fumaça. Porém, esta informação não procede, já que documentos internos de companhias de cigarros comprovam o desenvolvimento de patentes para tecnologias que permitem o uso desse tipo de tabaco sem a inclusão de aditivos.

### **Considerações finais**

Em 2010, a ratificação da adesão do Brasil à Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco pelo Senado Federal completou cinco anos. E nós brasileiros tivemos muito que comemorar. Uma pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde e IBGE divulgada em 2009 mostrou que a prevalência de fumantes caiu de 32% para 17% na população acima de 15 anos. Hoje, temos mais ex-fumantes do que fumantes no Brasil (26 milhões X 24 milhões), uma mudança que já se reflete na

redução da mortalidade por doenças tabaco relacionadas, como as cardiovasculares, asma, enfisema pulmonar e câncer de pulmão, segundo relatório da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Esse resultado certamente traduz o compromisso assumido pelo Estado Brasileiro com a implementação de medidas para reduzir o tabagismo, que após a ratificação da Convenção passaram a incorporar o ordenamento jurídico brasileiro, adquirindo o *status* de Política de Estado.

Mas apesar dos resultados positivos, o Brasil ainda enfrenta muitos desafios: Um deles é o tabagismo entre adolescentes. Pesquisa Nacional sobre Saúde do Escolar (PENSE) do Ministério da Saúde e IBGE mostraram que a proporção de estudantes do ensino fundamental (entre 13 e 15 anos) que experimentaram cigarros em 2009 foi de 24,5%, sendo mais elevada nas escolas públicas (26,7%) do que nas privadas (18,3%). Trata-se de um dado muito preocupante, pois pesquisas recentes mostram que basta experimentar um único cigarro para que grande parte das crianças e adolescentes se tornem dependentes químicos da nicotina. E nessa perspectiva pesquisas nacionais também mostram que 44% dos estudantes preferem cigarros com sabores, confirmando o papel dos aditivos na iniciação do tabagismo entre adolescentes.

E certamente as medidas propostas pela ANVISA em Consulta Pública muito ajudarão o país a enfrentar esse desafio.

No Brasil, a implementação da Convenção-Quadro tem considerado todos os atores interessados: desde os fumantes, que são penalizados pelas doenças tabaco-relacionadas; os pré-fumantes alvo das estratégias de marketing, toda a sociedade exposta aos riscos da exposição à fumaça ambiental do tabaco e que também arca com os custos sociais do tabagismo e os pequenos agricultores, cuja sobrevivência depende da produção de fumo.

Foi nessa perspectiva, que em 2005, por ocasião da ratificação da adesão do Brasil à Convenção-Quadro pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo, através da Casa Civil e dos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Agrário, da Agricultura, das Relações Exteriores e da Fazenda, se comprometeu a implementar ações para apoiar fumicultores que desejarem trabalhar com outras culturas ou atividades, uma iniciativa para cumprir o artigo 17 da Convenção-Quadro. Esse artigo representa uma salvaguarda para os fumicultores, em função do reconhecimento de que a redução do consumo global de tabaco pode vir a afetar a estabilidade econômica de quem depende do cultivo ou do comércio desses produtos. Por isso, foi criado o Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com o Tabaco, atualmente sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Trata-se de uma das respostas mais importantes que o Estado Brasileiro deu em atenção à reconhecida vulnerabilidade social, sanitária e econômica das cerca de 200 mil famílias de pequenos agricultores inseridas na cadeia produtiva de fumo. Segundo dados do MDA, esse programa já atingiu 30 mil famílias fumicultoras, envolvendo 80 mil pessoas, em 600 municípios.

E diante do cenário em que 85% da produção nacional de fumo é exportada, em que a Convenção-Quadro já conta com 173 Estados Partes implementando suas medidas, muitos dos quais já registram redução da prevalência do tabagismo, torna-se fundamental fortalecer mais ainda esse programa e ampliar a sua cobertura para reduzir a vulnerabilidade econômica dessas famílias.

Isso traz a tona a grande responsabilidade não só do Poder Executivo, mas também do Poder Legislativo na implementação de todos os artigos da Convenção.

Pelo exposto, o INCA entende que as propostas apresentadas em ambas as Consultas Públicas cumprem medidas que o Brasil se obrigou a adotar ao ratificar a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, e nada justifica que se retarde ações de saúde de tão grande relevância como estas, cujo objetivo é proteger adolescentes e crianças da indução ao tabagismo, e em última instância defender o direito constitucional prioritário de todos os cidadãos à saúde.